

PROJETO DE LEI Nº 08/80.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dona Inês para o exercício financeiro de 1981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Dona Inês, para o exercício financeiro de 1981, discriminados, nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita foi estimada em Cr\$ 12.350.000' (doze milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), e a Despesa fixada em igual valor.

Art. 3º - Fica destinado o valor de Cr\$ 300.000 ' (trezentos mil cruzeiros), para reserva de contingência a fim, de ser utilizado na Suplementação dos Projetos e/ou atividades ou criação de Créditos Especiais.

Art. 4º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, rendas e transferências na forma da legislação em vigor, conforme o desdobramento seguinte:

1.	- RECEITAS CORRENTES	10.016.504
1.1	- Receita Tributária	175.000
1.2	- Transferências Correntes	9.680.000
1.3	- Receitas Diversas	161.504
2.	- RECEITAS DE CAPITAL	2.333.496
2.1	-	
2.2	- Transferência de Capital	2.333.496
	TOTAL GERAL	12.350.000

Art. 5º - A Despesa será realizada de forma a atender aos encargos do Município com Pessoal, Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Encargos, Despesas de Custeio, Transferências Correntes, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente e Inversões Financeiras, conforme o desdobramento seguinte:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1. - Legislativo	Cr\$	640.000
2. - Administração e Planejamento	Cr\$	3.705.000
3. - Comunicação	Cr\$	170.000
4. - Educação e Cultura	Cr\$	3.218.000
5. - Habitação e Urbanismo	Cr\$	500.000
6. - Saúde e Saneamento	Cr\$	1.350.000
7. - Assistência e Previdência	Cr\$	667.000
8. - Transporte	Cr\$	1.800.000
9. - Reserva de Contigência	Cr\$	300.000
TOTAL GERAL	Cr\$	12.350.000

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os artigos 7º e 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a

I - Abrir Créditos Suplementares até 60% (sessenta por cento) do valor total da despesa fixada no artigo 2º da presente Lei.

II - Realizar operações de créditos por antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa fixada no art. 2º da presente Lei.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º janeiro de 1981, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dona Inês, e 11 de outubro de 1980.

Manoel Alves de Lima
Manoel Alves de Lima

Presidente

José Fabiano da Costa Teixeira
José Fabiano da Costa Teixeira

1º Secretário

José de Azevedo Filho
José de Azevedo Filho

2º Secretário